



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, **de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta três mil reais), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0011 – Administração Legislativa
01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 09
VALOR: R\$ 43.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 01 – Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0010 – Processo Legislativo
01.031.0010.2.001 – Remuneração dos Vereadores
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 01
VALOR: R\$ 1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 02
VALOR: R\$ 1.000,00



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo

3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 03

VALOR: R\$ 8.000,00

3.1.90.13.00– Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 04

VALOR: R\$ 4.000,00

3.1.90.14.00– Diárias Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 05

VALOR: R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00– Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 06

VALOR: R\$ 18.000,00

3.3.90.36.00– Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 08

VALOR: R\$ 1.500,00

4.4.90.52.00 – Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 10

VALOR: R\$ 5.000,00

01 – Legislativa

01.028 – Ação Legislativa

28.846.0201.0.001 – Manutenção do Legislativo

3.1.90.01.00– Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 11

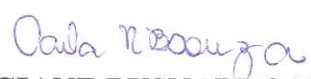
VALOR: R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 19 de Setembro de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração